



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

O Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 310/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir dotações que se encontra com insuficiência de saldo, para as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil, Obrigações Patronais, Obrigações Tributárias e Contributivas, Contratação de Serviços de Terceiros e aquisição de Equipamentos Permanentes, em várias Secretarias do Nosso Município.

1º) - Oriente que seja alterada a Descrição da Secretaria no Art. 1º Item 01:

0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizada

(189) 4.4.90.52.00–05.500.015–Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

2º) - Oriente que seja alterada o Código do Programa no Art. 2º Item 01:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria

(164) 4.4.90.52.00–01.510.000–Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Ao analisar a elaboração financeira o Projeto nº 310/2017 em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 14 de novembro de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

